

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, representado neste ato pelo seu PRESIDENTE SR. PAULO HENRIQUE ROCHA doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.203/0001-08, estabelecida à Avenida Rubens de Mendonça nº 2.254, 2º andar, sala 204, bairro: Jardim Aclimação – CEP: 78050-280, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu DIRETOR SR. RODRIGO FERREIRA SENRA, de conformidade com o contrato social, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO de acordo com as disposições estatutárias, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas clausulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a executar para a CONTRATANTE o objeto descrito a seguir:

#### Prestação de Serviços de Capacitação – Atualização (engenharia):

• REVIT BÁSICO	
<b>MODULO 1</b>	Apresentação do programa, ferramenta de navegação, ferramenta de seleção, ferramentas de modificação, arquivos no REVIT, unidades do projeto, paredes
<b>MODULO 2</b>	Importação de DWG / IFC / RVT, modelagem das paredes, modelagem das lajes, <u>modelagem dos pisos, portas, janelas, soleiras</u>
<b>MODULO 3</b>	Forros e junta perimetral, mobiliário e peças hidrossanitária, níveis

1

#### Associação Agrologística de Mato Grosso

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332 - Bairro Despraiado  
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A  
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222

<b>MODULO 4</b>	Paredes de vidros, escadas, telhados, guarda-corpos, tabelas de aberturas
<b>MODULO 5</b>	Ambientes, identificação de portas e janelas, cotas, cortes, fachadas, documentação para apresentação de projeto
<b>MODULO 6</b>	Modelos de vistas, plantas setorizadas, plantas humanizadas, configuração de cotas, 3D humanizada

- **REVIT INTERMEDIÁRIO:**

<b>MODULO 1</b>	Pilares, vigas, união de elementos, checagem de interferências, união da geometria
<b>MODULO 2</b>	Fases de projeto, importação de levantamento planialtimétrico, modelagem de terreno, cálculo de corte e aterro
<b>MODULO 3</b>	Modelagem de estacionamento, cálculo de área permeável, cálculo de área construída, taxa de ocupação, paredes empilhadas, tabelas de levantamento de materiais, tabelas de quantidades
<b>MODULO 4</b>	Criação da documentação, personalização de pranchas, configurações do projeto

- **REVIT AVANÇADO:**

<b>MÓDULO 1</b>	Massa conceitual, modelo por face, ferramentas de forma (extrusão, varredura, mescla)
<b>MÓDULO 2</b>	Edição de família, edição de TAG
<b>MÓDULO 3</b>	Criação de família
<b>MODULO 4</b>	Configuração de materiais, melhoria da estrutura da parede, detalhamento da parede
<b>MODULO 5</b>	Estudo Solar, renderização interna de ambientes, renderização externa de ambientes, renderização na nuvem
<b>MODULO 6</b>	Ferramenta de colaborativa para aplicação em escritório de projeto, realidade virtual e realidade aumentada

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo de contrato o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos próprios provenientes da Associação Agrologística de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados e executados, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos, após término dos cursos;

5.2. Fica estabelecido que a programação do pagamento será de forma global conforme estipulado neste contrato, mediante emissão de Documento Fiscal comprobatório;

5.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nos documentos fiscais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I – Orientar e qualificar, técnicos da CONTRATANTE, nos módulos contratados e Analisar PROCESSOS e RELATÓRIOS de engenharia adequando-os às possíveis necessidades de alterações, decorrentes das exigências dos Termos de

Colaboração, elaboração de projetos executivos, realização de obra de pavimentação, dentre outras necessidades da Associação;

**II** - Sempre que solicitado, disponibilizar os arquivos digitais dos serviços de qualificação, ainda que em andamento, para que a CONTRATANTE possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

**I** – participar assiduamente dos módulos de qualificação em todas as suas etapas .

**II** - realizar o pagamento da notas fiscal/fatura, após o termo do curso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

8.1. O CONTRATADO responderá pela qualidade e eficiência dos serviços/qualificação a serem executados;

8.2. Se durante a realização dos serviços de qualificação desenvolvidos pela CONTRATADA forem detectadas quaisquer falhas que importem em prejuízo à CONTRATANTE, tais serviços poderão ser considerados como não executados ou executados parcialmente;

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

9.1. Qualquer das Partes poderá solicitar a rescisão do presente contrato, de modo unilateral, desde que notifique a parte contrária **em prazo não inferior a 15 (quinze) dias** antes de a rescisão ser efetivada.

4

**Associação Agrologística de Mato Grosso**

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332 - Bairro Despraiado  
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A  
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222

9.2. O presente contrato considerar-se-á rescindido de imediato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento total ou parcial das disposições contidas nesse Contrato por qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes, a cumprir o presente CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2020.



**PAULO HENRIQUE ROCHA  
CONTRATANTE**



**DANILO PIMENTA BALDAN  
CONTRATANTE**



**RODRIGO FERREIRA SENRA  
BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA**





**Testemunhas:**

Nome: *Mauricio M. L. Kiefer*  
CPF: *095.415.011-91*

Nome: *Nilton Ferreira Júnior*  
CPF: *069.595-5 Rg./SSPMT  
209.280.841-91*

*[Signature]*

*[Signature]*

6

**Associação Agrologística de Mato Grosso**

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332 - Bairro Despraiado  
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A  
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222